



CONCORRENCIA 001/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 011-2018

O MUNICÍPIO DE ARARUNA - PR, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público que realizará licitação na modalidade Concorrência, do tipo **Maior Valor Presente**, regida pela Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, pela Lei Complementar 123/06 e por este Edital, sito a Praça Nossa Senhora do Rocio nº 390, Centro, nesta cidade, visando a Alienação de: LOTES PARA FINS INDUSTRIAIS localizados no Parque Industrial das Araras, Município de Araruna - Pr conforme Lei Municipal nº 1.701/2012, 1.650/2011 constantes do Anexo I do Edital.

1. DO OBJETO:

1.1. Alienação de LOTES PARA FINS INDUSTRIAIS, localizados no Parque Industrial das Araras, Araruna – Pr, Rodovia PR 558, conforme Lei Municipal nº 1.701/2012, e 1.962/2017, em conformidade com as especificações prescritas no Anexo I– Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante deste edital.

2. DA DATA DA SESSÃO:

2.1. A Sessão será realizada na data de **05/03/2018** as 14:00 horas; na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Araruna PR.

2.2. Ao final da sessão, será lavrada ata e devidamente publicada no portal da transparência www.araruna.pr.gov.br.

2.3. O edital encontra-se disponível para download no site www.araruna.pr.gov.br a partir da data de sua publicação, até a data da abertura da sessão.

3. DO(S) PEDIDO(S) DE ESCLARECIMENTO(S):

3.1 Esclarecimentos a respeito de dúvidas de caráter técnico e de interpretação dos termos do Edital deverão ser formalizados, obrigatoriamente, por escrito e endereçados à Divisão de Licitação aos cuidados da Comissão de Licitações, devidamente protocolizados no setor competente.

4. DO(S) PAGAMENTO(S):

4.1 O valor de entrada deverá ser de 30% (trinta por cento) do valor total ofertado e o saldo em doze parcelas mensais com correção de um por cento, vencendo-se a primeira em trinta dias após a data de pagamento da entrada;

4.2 O valor da entrada será pago em até 48 h após a homologação do vencedor do certame, através de depósito bancário para Prefeitura de Araruna - Pr, no seguinte estabelecimento bancário:

Banco: 001- Banco do Brasil S.A.

Agência: 1465-6 ARARUNA/PR

Conta Corrente: 30.000-4

Titular: Prefeitura Municipal de Araruna

CNPJ titular: 75.359.760/0001-99

5. DA VALIDADE DA PROPOSTA:



O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data definida para apresentação das propostas nesta licitação.

6. DO PREÇO MÍNIMO:

6.1 O preço Mínimo para alienação fica fixado conforme termo de referência.

6.2 As condições de pagamento mínimas exigidas são de 30% de entrada (À VISTA) e o saldo em 12 parcelas mensais, consecutivas, com correção de 1% ao mês.

7. DA PARTICIPAÇÃO:

7.1 Poderão participar da presente licitação, SOMENTE Pessoas Jurídicas, devidamente constituídas, que satisfaçam as condições do presente Edital;

7.2 A participação na presente Licitação, enseja na aceitação plena das condições prescritas neste Edital e em seu anexo.

8. DO CREDENCIAMENTO:

8.1 Fica a critério do Licitante se fazer representar ou não na sessão;

8.2 O titular se investido de poderes, se fará representar, apresentando, cópias autenticadas do Ato Constitutivo/Contrato Social e da cédula de identidade, ou de outro documento reconhecido legalmente, que o identifique;

8.3 O Licitante se desejar, poderá também ser representado por preposto, devidamente credenciado, através de declaração ou instrumento procuratório, com firma reconhecida em cartório, acompanhado de cópias autenticadas da cédula de identidade do Outorgado e do Ato Constitutivo do Outorgante, conferindo poderes para a prática de todos os atos inerentes ao certame;

8.4 Nenhuma pessoa física ou jurídica poderá representar mais de um Licitante;

8.5 O não comparecimento do titular e/ou do representante credenciado não enseja a INABILITAÇÃO, nem a DESCLASSIFICAÇÃO do Licitante.

9. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

Deverão ser entregues 02 (dois) envelopes separados, indevassáveis, lacrados em seus fechos, cada um deles com identificação clara do proponente referente a licitação, como segue:

ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
CONCORRÊNCIA XXX/2018
RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:

ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA
CONCORRÊNCIA XXX/2018
RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:

10. DA ENTREGA DOS ENVELOPES:

10.1 Os envelopes: nº 01 – Documentação de Habilitação e nº 02 – Proposta deverão ser entregues no Executivo de Licitações e Contratos da Prefeitura, à Praça Nossa Senhora do Rocio 390 **até as 13:30 horas do dia 05/03/2018.**

10.2 Poderão também, ser remetidos em correspondência registrada, por sedex e/ou despachados por intermédio de empresas que prestam este tipo de serviço, hipóteses em que o Município não se responsabilizará por extravios ou atrasos, devendo chegar em até 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura dos envelopes.

10.3 Podem ainda, ser entregues pessoalmente à Comissão de Licitações, até a hora e dia marcado para abertura dos envelopes, não sendo admitida qualquer tolerância após o horário estabelecido para o início do certame.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1 DA REGULARIDADE JURÍDICA:

- Cópia do Contrato Social e Alterações posteriores, ou Cópia da última Alteração Consolidada e das alterações subseqüentes, registrados na Junta Comercial do Estado; em se tratando de Firma Individual o Registro Comercial, e no caso de Sociedade por Ações o Ato Constitutivo acompanhado da Ata da eleição da diretoria em exercício;
- CNPJ;
- comprovante de endereço da respectiva sede;
- CPF e cédula de identidade do(s) representante(s);
- procuração com firma do outorgante reconhecida por tabelião, acompanhada do documento que comprove que a outorga da procuração foi feita por quem detém poderes para fazê-lo, se for o caso.
- Certidão negativa de débitos municipais
- Certidão Negativa de débitos estaduais
- Certidão Negativa de débitos federais
- Certidão Negativa de débitos trabalhistas
- Certidão Negativa junto ao FGTS
- Certidão expedida por cartório competente, que a empresa não possui processos de falência ou concordata.

NOTAS:

- Todas as cópias deverão estar autenticadas, exceto as extraídas pela Internet;
- A prestação de serviços de autenticação de documentos, internamente, fica restringida até o dia anterior ao da abertura da Sessão,
- Todos os documentos de Habilitação deverão ser inseridos no envelope nº 01; e rubricados pelo Licitante;
- Se o Licitante responsável pelo contrato/fornecimento for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome desta;
- Se o Licitante responsável pelo contrato/fornecimento for filial, todos os documentos deverão estar em nome desta;

- Os documentos que constarem expressamente que são válidos para todos os estabelecimentos, matriz e filiais, serão aceitos pelo Presidente da Comissão para efeito de julgamento, independentemente da inscrição do CNPJ do Proponente;
- O comprador terá o prazo de 03 anos após a aquisição do imóvel, para o término da construção, conforme dispõe a lei municipal 1.962/2017.

12. DAS ESCRITURAS:

12.1 As escrituras de venda e compra relativas aos lote de terreno de que trata o presente Edital somente serão outorgadas pela Prefeitura Municipal aos vencedores da licitação, após o pagamento do valor total do bem.

12.2 As despesas decorrentes com o pagamento de escrituras, registros, taxas, emolumentos, impostos e etc., que recaírem sobre a alienação dos lotes de terrenos a que se refere o presente Edital, correrão por conta e risco de seus adquirentes.

13. DA PROPOSTA:

13.1 Ser formulada de preferência em papel timbrado da Empresa/Autônomo, em uma via, constando o nome, endereço completo e carimbado com a Razão Social.

13.2 Ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, sem emendas, sem ressalvas e sem entrelinhas;

13.3 Conter a(s) assinatura(s), a(s) qual(is) deverá(ão) ser identificada(s) fazendo-se constar a qualificação do(s) signatário(s) e o cargo que exerce (Diretor, Gerente, e/ou Procurador);

13.4 Estar com todas as vias rubricadas e, a última assinada em seu desfecho, pelo signatário da autora;

13.5 Ter validade de no mínimo 60 dias;

13.5.1 Na hipótese de o prazo de validade estar omitido na proposta, esta será considerada válida por 60 (sessenta) dias;

13.6 O(s) preço(s) deverá(ão) ser cotado(s) em moeda nacional, com duas casas decimais depois da vírgula e nele(s), deverão estar incluídos toda incidência de impostos, transportes, custos diretos e indiretos relativos ao presente objeto, inclusive todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários e tributários, ou quaisquer outros custos decorrentes ou que venham a ser devidos em razão do objeto deste Edital;

13.7 A proposta vencedora será aquela que apresentar o **Maior Valor Presente**,

13.8 A proposta de preços deverá conter, obrigatoriamente, o VALOR DA ENTRADA (À VISTA) e o NÚMERO DE PARCELAS COM O RESPECTIVO VALOR; no caso de optar pelo pagamento integral à vista, o número e o valor das parcelas deverá ser preenchido com o valor “0” (zero).

13.9 **Estar acompanhada:**

13.9.1 Da Declaração de que correrão por conta, quaisquer outras despesas não incluídas na cotação do(s) preço(s);

13.9.2 Da Declaração de que aceita as condições impostas por este edital e que submetem-se ao disposto pela Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares.

14. DA ABERTURA DOS ENVELOPES:

14.1 Preliminarmente, a Comissão procederá a abertura do(s) envelope(s), conferindo todos os documentos pertinentes a Regularidade Jurídica, singularmente, rubricando-os e encaminhando-os aos Licitantes credenciados para examiná-los e rubricá-los;

14.2 A bem dos serviços, a Comissão, se julgar conveniente, reserva-se do direito, de suspender a licitação, em qualquer uma das suas fases, para efetivar as análises indispensáveis e desenvolver as diligências que se fizerem necessárias, internamente, condicionando a divulgação do resultado, à conclusão dos serviços da etapa que estiver em julgamento;

14.3 Encerrada a fase de habilitação preliminar, pelo julgamento definitivo ou pela renúncia dos Licitantes credenciados do direito de recorrer, a Comissão devolverá os envelopes com as propostas, devidamente fechados, aos Licitantes julgados inabilitados;

14.4 Concluído o processo de habilitação a Comissão providenciará a abertura do(s) envelope(s) com a(s) proposta(s), submetendo-a(s) a apreciação e à rubrica pelos Membros da Comissão e pelo(s) Representante(s) Credenciado(s), presente(s).

15. DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO:

15.1 Será(ão) inabilitado(s) o(s) Licitante(s) que não fornecer(em) todo(s) o(s) documento(s) exigido(s) ou se estiver(em) ilegalmente formalizado(s) ou com vigência expirada;

15.2 No julgamento da habilitação, a comissão poderá sanar erro(s) ou falha(s) que não altere(m) a substância do(s) documento(s) habilitatório(s) e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação;

15.3 Na hipótese de documento emitido via internet estar com a validade expirada ou, de xerox apresentada sem autenticação, fica facultado à Comissão, consultar sua regularidade via -site, bem como, proceder a autenticação mediante apresentação da via original, durante a sessão;

15.4 Se, todos os Licitantes forem inabilitados, fica facultado à Comissão a aplicação das disposições do Art.48 da Lei de Licitações.

18. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

16.1 A adjudicação se dará observando-se as condições do Edital em voga e os critérios abaixo relacionados:

16.2 Considerar-se-á vencedor o Licitante que preliminarmente apresentar a proposta de acordo com as especificações do edital e ofertar o **Maior Valor Presente**;

16.3 O(s) erro(s) de soma ou de multiplicação, em consequência o valor total proposto, eventualmente configurado(s) na(s) proposta(s) de preço(s) do(s) Licitante(s), será(ao) devidamente corrigido(s), não se constituindo, de forma alguma, como motivo para desclassificação da proposta;

16.4 O(s) Preço(s) cotado(s), depois de negociado(s), será(ao) IRREAJUSTÁVEL(IS) e a(s) Proposta(s), depois de aberta(s), IRRENUNCIÁVEL(IS);

16.5 Concluída a conferência da(s) proposta(s) de preço(s), selecionar-se-á a(s) aceita(s), para efeito de classificação, dispondo-a(s) pela ordem crescente de valor(es) cotado(s);

16.6 Na hipótese de todas as propostas serem desclassificadas ficam facultadas à Comissão a aplicação das disposições do Art. 48 da Lei de Licitações.

17. DO DIREITO AO RECURSO:

17.1 Dos atos da Comissão Permanente de Licitações, decorrentes da aplicação da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares neste procedimento licitatório, caberá:

17.1.1 Recurso no prazo de cinco dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

- a) habilitação ou inabilitação do licitante;
- b) julgamento das propostas;
- c) anulação ou revogação da licitação;
- d) rescisão do contrato, a que se refere o Inciso I do Art. 79 da Lei de Licitações;
- e) aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou multa;

17.1.2 Representação, no prazo de cinco dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico;

17.2 O recurso deverá ser encaminhado à Comissão Permanente de Licitações, através do Setor de Protocolo do Município de Lages, acompanhado de xerox autenticadas do ato constitutivo do outorgante, do instrumento de procuração e do documento de identificação do outorgado, o qual será comunicado aos demais Licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de cinco dias úteis;

17.3 O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de cinco dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de cinco dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade;

17.4 Nos termos do inciso I do Art. 109 da referida Lei, ao(s) Licitante(s) é assegurado o direito de requerer revisão dos atos administrativos;

17.5 O recurso administrativo encaminhado via fax, e-mail ou demais formas, somente será analisado e atendido, posteriormente a recepção da via original acompanhada do documento comprovando a outorga de poderes conferidos ao signatário e da xerox do documento de identidade do outorgado;

17.6 A Impugnação ao ato convocatório, deverá ser dirigida à Secretaria Municipal de Administração, aos cuidados da Presidente da Comissão de Licitações, obrigatoriamente via Setor de Protocolo, acompanhada de xerox autenticada do ato constitutivo do outorgante, do instrumento de procuração e do documento de identificação do outorgado, nos termos do artigo 41 e parágrafos da Lei 8.666/93 e diplomas complementares;

17.7 O(s) recurso(s) e/ou impugnação (ões) precluso(s) e intempestivo(s) não será(ão) conhecido(s).

18. DO DIREITO DE RESERVA:

18.1 O Município de Araruna, reserva-se ao direito, de revogar o certame por razões de interesse público devidamente justificado, ou de anulá-lo, caso ocorram vícios de ilegalidade, nos termos do art. 49 da Lei de Licitações;

19. DAS PENALIDADES E SANÇÕES:

19.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, pelo adjudicatário, poderão ser aplicadas as penalidades previstas nos arts. 86 a 88 da Lei 8.666/93, podendo a multa

ser arbitrada em até 10% (dez por cento) do valor contratado, além das medidas legais cabíveis;

19.2 O Licitante vencedor que se recusar a assinar o contrato ou não devolvê-lo devidamente assinado, sem justificativa consubstanciada ficará suspenso a participar de qualquer processo licitatório efetuado pelo Município de Araruna, pelo período de 02 (dois) anos da data da notificação;

19.3 Multa de 20% (vinte por cento) do valor da proposta vencedora e no caso de inadimplência, a restituição de valor se dará a partir da nova venda do terreno, nos prazos e condições em que se realizarem.

20. DAS CONDIÇÕES GERAIS:

20.1 Os imóveis serão vendidos no estado em que se encontram, não merecendo o arrematante alegar qualquer tipo de vício ou defeito nos bem(ns) arrematado(s) a este título.

20.2 A simples participação na Concorrência já implica na aceitação do estado real em que se encontram os imóveis do presente Edital e Anexos, visto ser permitida indiscriminadamente a vistoria (visita) antecipada de todos os bens, bem como o direito aos interessados de levarem profissionais especializados para certificar o real estado de conservação dos mesmos.

20.3 O bem imóvel, objeto da presente Concorrência, será arrematado presencialmente pelo maior lance oferecido.

20.4 Proceder-se à venda do bem pelo maior lance oferecido.

20.5 Para a devida ciência de todos, os valores dos eventuais débitos estarão relacionados juntamente com a descrição de cada imóvel no Anexo I do presente Edital, sendo que no ato da venda, o Presidente da Comissão fará a leitura da descrição do bem, o valor aproximado dos débitos pendentes, se houver, e o valor inicial de venda dos mesmos.

20.6 No ato de arrematação o arrematante receberá uma senha e obrigatoriamente fornecerá aos agentes do leiloeiro o seu R/G e CPF, juntamente com uma ficha cadastral devidamente preenchida de forma legível, com seu endereço completo, telefone de contato, procuração e contrato social, conforme o caso.

20.7 Os pagamentos serão realizados com a entrada por depósito em conta bancária, parcelas no boleto, a vista dinheiro ou cheque.

20.8 Após o pagamento, o arrematante receberá a ficha de arrematação com a descrição do(s) bem(ns) comprado(s) e as guias para pagar os eventuais débitos em atraso dos imóveis, quando houver.

20.9 Considerar-se-á vendido o bem após o efetivo pagamento do valor da sua arrematação.

20.10 A desistência da arrematação acarretará ao pagamento de uma multa no valor de 20% (vinte por cento) sobre o valor arrematado.

20.11 Os pagamentos efetuados com cheques e devolvidos pelo sistema de compensação bancária serão depositados novamente e a sua segunda devolução acarretará na desistência tácita do arrematante, ficando o bem a ser leiloado novamente e o arrematante obrigado a pagar multa correspondente a 20% (vinte por cento) do valor do arremate. Não serão aceitas trocas de cheque por dinheiro após a Concorrência.

20.12 O imóvel será liberado ao arrematante ou seu representante legal a partir do efetivo pagamento, mediante a apresentação do comprovante de depósito.

20.13 A transferência do bem leiloado será feita somente em favor do arrematante, e em nenhuma hipótese serão emitidos documentos em nome de terceiros que não se qualifiquem como compradores dos bens licitados.

20.14 Como a todos os interessados é dado o direito de vistoriar o imóvel a ser vendido no presente Edital de Leilão, os mesmos não poderão alegar, por qualquer circunstância, motivo ou situação, desconhecê-los, tampouco ingressar em juízo com Ação Redibitória ou equivalente, a fim de minorar o valor ou pleitear qualquer espécie de indenização.

20.15 A escritura do imóvel será passada ao comprador somente após o recebimento integral do valor do bem alienado.

20.16 Após a aquisição do imóvel, a empresa adquirente terá prazo de 03 anos para o término na construção, conforme disposto no artigo 4º e seus incisos da Lei Municipal 1.962/2017.

21. DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca Peabiru - Paraná, Brasil, para as ações que porventura decorram do presente Edital, independentemente de qual seja o domicílio do Licitante.

22. DO EMPATE

No caso de 02 ou mais participantes, interessados no mesmo imóvel apresentarem valor idêntico, abrir-se á para concorrência, dando oportunidade dos presentes manifestarem lances verbais, até que o imóvel seja arrematado.

23. DA DESISTÊNCIA

O arrematante que, por ventura desistir da aquisição bem, sofrerá as sanções previstas na Lei 8.666/93, com aplicação de multa e demais medidas cabíveis.

Para efetivar a desistência, o arrematante deverá encaminhar a Presidente da Comissão de Licitação, por escrito, sua intenção de desistir do bem, bem como fundamentar as razões pelas quais está p fazendo.

São partes integrantes deste edital

Anexo I – termo de referência

Anexo II – Minuta do contrato

Anexo III – Declaração de ciência dos imóveis

Anexo IV – Modelo de proposta de preço

Araruna, 31/01/2018

Tatiani Carla Soriani
Presidente Comissão de licitação

CONCORRENCIA 001/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 011/2018

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

Item	Descrição	Valor avaliado
01	Lote de terras nº 01 da quadra 02, do Parque Industrial das Araras, com área de 2.400 m ² , constante na matrícula nº 19.334 do CRI de Peabiru/PR.	VENDIDO
02	Lote de terras nº 02 da quadra 02, do Parque Industrial das Araras, com área de 2.400 m ² , constante na matrícula nº 19.335 do CRI de Peabiru/PR.	VENDIDO
03	Lote de terras nº 03 da quadra 02, do Parque Industrial das Araras, com área de 2.400 m ² , constante na matrícula nº 19.336 do CRI de Peabiru/PR.	R\$ 60.000,00
04	Lote de terras nº 04 da quadra 02, do Parque Industrial das Araras, com área de 2.400 m ² , constante na matrícula nº 19.337 do CRI de Peabiru/PR.	R\$ 60.000,00
05	Lote de terras nº 05 da quadra 02, do Parque Industrial das Araras, com área de 2.400 m ² , constante na matrícula nº 19.338 do CRI de Peabiru/PR.	R\$ 60.000,00
06	Lote de terras nº 06 da quadra 02, do Parque Industrial das Araras, com área de 2.400 m ² , constante na matrícula nº 19.339 do CRI de Peabiru/PR.	R\$ 60.000,00
07	Lote de terras nº 07 da quadra 02, do Parque Industrial das Araras, com área de 1.140 m ² , constante na matrícula nº 19.340 do CRI de Peabiru/PR.	VENDIDO
08	Lote de terras nº 08 da quadra 02, do Parque Industrial das Araras, com área de 1.140 m ² , constante na matrícula nº 19.341 do CRI de Peabiru/PR.	R\$ 34.200,00
09	Lote de terras nº 09 da quadra 02, do Parque Industrial das Araras, com área de 2.280 m ² , constante na matrícula nº 19.342 do CRI de Peabiru/PR.	R\$ 61.560,00
10	Lote de terras nº 10 da quadra 02, do Parque Industrial das Araras, com área de 1.200 m ² , constante na matrícula nº 19.343 do CRI de Peabiru/PR.	R\$ 27.600,00
11	Lote de terras nº 11 da quadra 02, do Parque Industrial das Araras, com área de 1.200 m ² , constante na matrícula nº 19.344 do CRI de Peabiru/PR.	R\$ 27.600,00
12	Lote de terras nº 12 da quadra 02, do Parque Industrial das Araras, com área de 1.200 m ² , constante na matrícula nº 19.345 do CRI de Peabiru/PR.	R\$ 27.600,00
13	Lote de terras nº 13 da quadra 02, do Parque Industrial das Araras, com área de 1.200 m ² , constante na matrícula nº 19.346 do CRI de Peabiru/PR.	R\$ 27.600,00
14	Lote de terras nº 14 da quadra 02, do Parque Industrial das Araras, com área de 1.200 m ² , constante na matrícula nº 19.347 do CRI de Peabiru/PR.	R\$ 27.600,00
15	Lote de terras nº 15 da quadra 02, do Parque Industrial das Araras, com área de 1.200 m ² , constante na matrícula nº 19.348 do CRI de Peabiru/PR.	R\$ 27.600,00
16	Lote de terras nº 16 da quadra 02, do Parque Industrial das Araras, com área de 2.400 m ² , constante na matrícula nº 19.349 do CRI de Peabiru/PR.	R\$ 55.200,00
17	Lote de terras nº 17 da quadra 02, do Parque Industrial das Araras, com área de 2.400 m ² , constante na matrícula nº 19.350 do CRI de Peabiru/PR.	R\$ 55.200,00
18	Lote de terras nº 18 da quadra 02, do Parque Industrial das Araras, com área de 2.400 m ² , constante na matrícula nº 19.351 do CRI de Peabiru/PR.	R\$ 64.800,00

CONCORRENCIA 001/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 011/2018

ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE PROMESSA DE COMPRA E VENDA que entre sim celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA – PR**, como promitente vendedor, e _____ como promissário comprador.

Pelo presente instrumento, as partes a seguir qualificadas:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ 75.359.760/0001-99, com sede a PRAÇA NOSSA SENHORA DO ROCIO 390 – ARARUNA PR, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal LEANDRO CESAR DE OLIVEIRA, cpf:____, rg _____, doravante denominada promitente vendedor, e, do outro lado, como Promissário comprador, _____, de acordo com a lei 8.666/93, têm justo e acertado entre si, o seguinte:

CLAUSULA PRIMEIRA – A promitente vendedora é legítima proprietária do seguinte imóvel: terreno ... (descrição completa).

CLAUSULA SEGUNDA - Pelo presente instrumento, a promitente vendedora se compromete a vender ao PROMISSÁRIO COMPRADOR, que por sua vez se compromete a adquirir o terreno acima identificado, cuja venda será feita “ad-corporis”.

Parágrafo Primeiro – O imóvel objeto do presente contrato, encontra-se livre e desembaraçado de quaisquer dívidas, ônus real e restrições de qualquer natureza, exercendo sobre ele, a posse mansa e pacífica.

CLAUSULA TERCEIRA - A promitente vendedora, através da Lei nº 1.962/2017, obteve autorização do poder legislativo para realizar a referida venda.

CLAUSULA QUARTA – Pela compra do referido imóvel, o promissário comprador, pagará ao promitente vendedor, a quantia de R\$ _____, a ser paga a vista ou da seguinte forma:

30% de entrada (até 48 horas após a realização da homologação)

12 parcelas sucessivas com correção de 1% ao mês.

Parágrafo Primeiro – Somente após o pagamento da última parcela o promissário comprador receberá a ela, geral e irrevogável quitação.



Parágrafo Segundo – Caso o promissário comprador exerça o direito de arrependimento após a assinatura deste contrato, poderá em favor da Promitente vendedora, o valor correspondente a 30% do valor da proposta, pago a título de sinal.

Parágrafo Terceiro – O promissário comprador, deverá integralizar o saldo restante parcelado em 12 prestações mensais e sucessivas, atualizadas mensalmente pelo IPCA, a partir da data da assinatura do contrato.

Parágrafo Quarto – As parcelas, objeto do pagamento, conforme reza no instrumento contratual, serão representadas por boletos de cobrança ou congêneres, a serem emitidos pela Prefeitura Municipal de Araruna – PR e encaminhados ao endereço eletrônico apresentado pelo comprador.

Parágrafo Quinto – Independente do motivo, o não recebimento do documento de cobrança mencionado no parágrafo anterior, em hipótese alguma, exime a promissária compradora de adimplir o valor da prestação na data do vencimento, devendo este, procurar com antecedência o promitente vendedor, objetivando seu pagamento, sob pena de arcar com as consequências decorrentes do inadimplemento.

Parágrafo Sexto - O promissário comprador, poderá amortizar antecipadamente o saldo devedor, total ou parcialmente.

CLÁUSULA SEXTA - sobre qualquer parcela vencida, incidirá sobre o valor atualizado, juros de mora de 1% ao mês e multa de 2%, sem prejuízo de indenização suplementar para compensar prejuízo excedente, até a data do efetivo pagamento, independentemente de qualquer formalidade.

Parágrafo Primeiro – O inadimplemento de 03 parcelas consecutivas ou não, independente de notificação judicial ou extrajudicial, acarretará no vencimento antecipado de todas as parcelas vincendas.

Parágrafo Segundo – Não sendo adimplido integralmente o débito no prazo de 01 ano pela promissária comprador, a contar da data da ocorrência no disposto no parágrafo primeiro desta Cláusula, o contrato será automaticamente rescindido.

CLÁUSULA SÉTIMA - O promissário comprador será convocado para celebrar a Escritura Pública definitiva de Compra e venda, desde que adimplente com todas as obrigações contratuais.

Parágrafo primeiro – A escritura pública de compra e venda citada na cláusula acima, deverá ser providenciada pela promitente vendedora, que notificará o promissário comprador para efetuar o pagamento das despesas definidas no parágrafo segundo e assina-la dentro do prazo de 60 dias.

Parágrafo Segundo – Lavrada e assinada a escritura deverá o promissário comprador, nos trinta dias subsequentes, leva-la a registro no competente Cartório de registro de imóveis e comprovar a adoção de tal providencia a promitente vendedora.

Parágrafo Terceiro - Todas as despesas decorrentes da lavratura da escritura pública definitiva de compra e venda, bem como do registro desta, incluindo emolumentos e tributos, correrão por conta do promissário comprador, que venham a ser lançadas, a qualquer título e pretexto, em nome ainda que da Promitente vendedora.

Parágrafo Quarto – O não cumprimento pelo Promissário comprador das obrigações estipuladas nos parágrafos segundo e terceiro acarretará a incidência de pena convencional desde já estipulada de 10% do valor do imóvel objeto deste contrato, cobrável mediante ação de execução, ficando ainda o promissário comprador sujeito às perdas e danos que forem ocasionadas à promitente vendedora pela sua inadimplência.

Parágrafo Quinto – Se o promissário comprador não cumprir as obrigações previstas nos parágrafos segundo e terceiro, a promitente vendedora terá a faculdade de fazê-lo mediante reembolso de todas as despesas incorridas, a serem cobradas judicialmente, sem prejuízo do disposto no parágrafo quinto.

CLÁUSULA OITAVA – O promissário comprador, no ato da celebração do contrato de promessa de compra e venda será emitido na posse do imóvel, sendo lhe facultada a partir de então, levantar nele as benfeitorias próprias, desde que aprovadas pelo Poder Público competente, obedecendo as suas normas e diretrizes, respeitando as normas e os limites estabelecidos.

Parágrafo único – Correrão por conta do proponente todos os ônus referentes a impostos, taxas e multas, a partir da celebração do contrato de promessa de compra e venda.

CLÁUSULA NONA – As partes contratantes obrigam-se por si, seus herdeiros e sucessores a cumprir todas as cláusulas do presente contrato.

Parágrafo único - É vedada a cessão a terceiros de quaisquer direitos decorrentes do contrato de promessa de compra e venda, mantendo a Prefeitura Municipal de Araruna, o compromisso de venda do imóvel somente com o proponente vencedor.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO RECEBIMENTO DO IMÓVEL

O outorgado comprador recebe o imóvel, objeto da presente transação na forma em que se encontra em relação ao estado de uso e conservação, para dele fazer uso e gozo da forma que melhor lhe convier, desde que, para fins industriais, respeitando as limitações ao uso e a ocupação das terras, bem como assumindo todas as despesas referentes ao contrato, impostos de transmissão, registros cartoriais, averbação de construção ou demolições, taxas e cotas condominiais, encargos tributários, comerciais, trabalhistas e civis a incidirem sobre o bem objeto desde negócio, se comprometendo



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA – ESTADO DO PARANÁ
PRAÇA NOSSA SENHORA DO ROCIO Nº 390 – CNPJ: 75.359.760/0001-99
FONE/FAX: 44 3562 1383

em obedecer a legislação ambiental e eximindo a outorgante vendedora de qualquer responsabilidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Fica eleito o foro da Comarca de Peabiru Paraná para dirimir qualquer dúvida ou interpretar cláusulas e omissões advindas deste contrato, com expressa renúncia de qualquer foro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e acordadas na melhor forma de direito, as partes declaram que concordam com este termo em todas suas condições, comprometendo-se em fazê-la, a todo tempo, boa, firme e valiosa, os quais aceitaram a assinaram abaixo.

Araruna, de janeiro de 2018.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA – ESTADO DO PARANÁ
PRAÇA NOSSA SENHORA DO ROCIO Nº 390 – CNPJ: 75.359.760/0001-99
FONE/FAX: 44 3562 1383

CONCORRENCIA 001/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 011/2018

ANEXO III

Nome da empresa:
CNPJ:
Endereço:
Representante legal:

DECLARAÇÃO

Declaro para devidos fins, que conheço o local onde encontra-se o bem, bem como conferi e concordei com os limites, condições, área e afins dispostos em edital.

Araruna, ____ de Janeiro de 2018.

Assinatura do representante legal com firma reconhecida



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA – ESTADO DO PARANÁ
PRAÇA NOSSA SENHORA DO ROCIO Nº 390 – CNPJ: 75.359.760/0001-99
FONE/FAX: 44 3562 1383

CONCORRENCIA 001/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 011/2018

ANEXO IV

MODELO DA PROPOSTA DE PREÇO

A EMPRESA _____ INSCRITA NO CNPJ SOB Nº, COM SEDE A _____ Nº, NA CIDADE DE _____ - Pr, vem por meio deste, apresentar proposta comercial para aquisição de terreno parque industrial das Araras – Araruna PR.

Item	Descrição	Valor Ofertado
	Lote de terras nº XXX da quadra XXXX2, do Parque Industrial das Araras, com área de XXXX m ² , constante na matrícula nº XXXXX do CRI de Peabiru/PR.	R\$

Forma de pagamento:

(Preencher com a forma de pagamento desejada, sendo: a vista com pagamento integral após 48 horas da homologação por depósito bancário em cheque ou dinheiro, ou boleto bancário ou 30 % de entrada (a vista) + 12 parcelas consecutivas com correção de 1% ao mês de acordo com o índice INPC).

Araruna, xx de Janeiro de 2018.

Assinatura do representante da empresa com firma reconhecida



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA – ESTADO DO PARANÁ
PRAÇA NOSSA SENHORA DO ROCIO Nº 390 – CNPJ: 75.359.760/0001-99
FONE/FAX: 44 3562 1383

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRENCIA 001/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 011/2018

Objeto: Alienação de LOTES PARA FINS INDUSTRIAIS, localizados no Parque Industrial das Araras, Araruna – Pr, Rodovia PR 558, conforme Lei Municipal nº 1.701/2012, e 1.962/2017, em conformidade com as especificações prescritas no Anexo I– Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante deste edital.

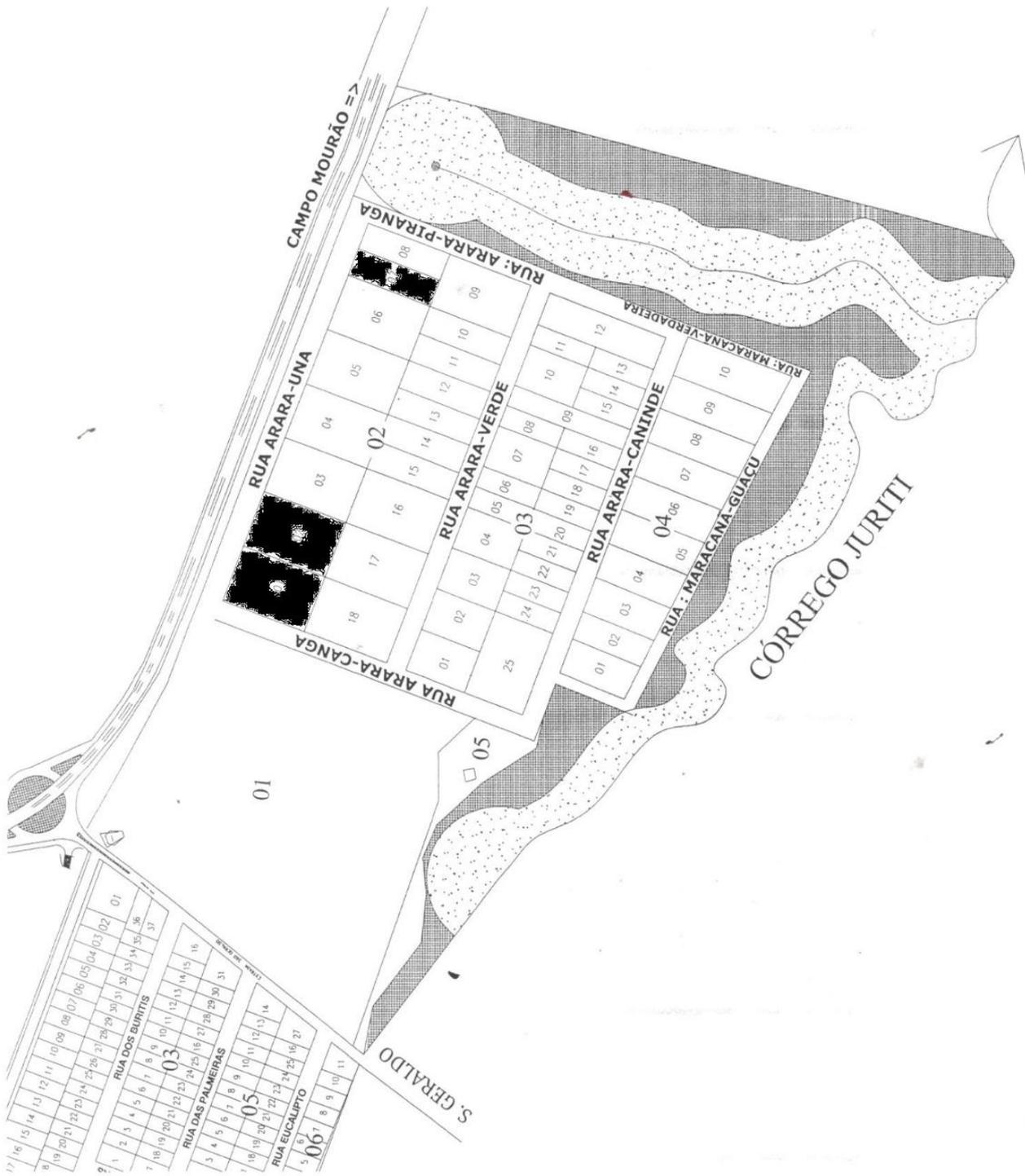
ENCERRAMENTO: até às 13:30 hrs. do dia 05/03/2018.

ABERTURA: às 14:00 hrs. do dia 05/03/2018.

O EDITAL COMPLETO PODERÁ SER RETIRADO NO SITE WWW.ARARUNA.PR.GOV.BR E INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES NA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA – PRAÇA NOSSA SENHORA DO ROCIO 390 CENTRO, SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO. FONE (44) 3562 1383, DAS 08:00min ÀS 11:30min E DAS 13:00min ÀS 17:30min DO DIA ANTERIOR A ABERTURA DA LICITAÇÃO.

Araruna, 31/01/2018

TATIANI C.SORIANI
Presidente CPL



■ VENDIDOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA – ESTADO DO PARANÁ
PRAÇA NOSSA SENHORA DO ROCIO Nº 390 – CNPJ: 75.359.760/0001-99
FONE/FAX: 44 3562 1383